









RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO TR Nº 021/2022

Infere-se da impugnação apresentada três argumentos para questionar o Termo de Referência nº 021/2022, quais sejam: ausência de previsão de impugnação, a ilegalidade de exigir especialidade médica "hospitalista" e a ausência de justificativa para exigência de prazo mínimo de experiência.

Cumpre informar que inexiste razão à impugnante ao que tange o questionamento referente ao prazo de impugnação, o qual encontra-se devidamente previsto no item 8 do presente processo seletivo. Com isso, em relação aos demais itens, informamos que assiste razão à impugnante.

Desta feita, acolhemos parcialmente o pedido de impugnação.

Serra/ES, 05 de maio de 2022.